



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quarta-feira • 11 de Março de 2020 • Ano • Nº 3137

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Edital de Licitação 008/2020 Pregão Presencial Nº 005/2020SRP** - Registro de preços objetivando a aquisição de pão, carne bovina, hortifrúti, recarga de gás GLP 13KG, vasilhame para gás GLP 13KG e material de limpeza, para atender diversas Secretarias do Município de Olindina.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020SRP

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃO, CARNE BOVINA, HORTIFRÚTI, RECARGA DE GÁS GLP 13KG, VASILHAME PARA GÁS GLP 13KG E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	4
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	5
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	6
7.2.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	7
7.3.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
7.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	8
7.5.	DECLARAÇÕES	8
8.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	9
9.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	11
11.	DAS CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12
12.	DAS PENALIDADES.....	13
13.	DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
15.	DOS EMPENHOS.....	14
16.	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS	14
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
18.	DOS ANEXOS	16

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3+CXHTXRT/IRQIIRXKHREG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. José Adomiran de Jesus Gois e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 002/2020, da Secretaria de Administração, a Licitação nº 008/2020, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2020**, do tipo **Menor Preço – Por Lote**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, com as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 989, de 10 de março de 2016, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Pão, Carne Bovina, Hortifrúti, Recarga de Gás GLP 13kg, Vasilhame para Gás GLP 13kg e Material de Limpeza, para atender diversas Secretarias do Município de Olindina, conforme especificações constantes nos **Anexos I e II**, parte integrante deste edital.
- 1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.2.1 Entregar os produtos nos endereços constantes das ordens de fornecimento expedidas pelo Município.
 - 1.2.2. **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município materiais diferentes do exigido nesta licitação.**
 - 1.2.3. **A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.**

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data e horário de realização da sessão Pública: **24/03/2020 às 09h00min**

Local: Sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olindina, localizada na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina / BA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos.
 - 3.1.1 Será admitida a participação de pessoa física única e exclusivamente para o **LOTE II – CARNE BOVINA**.
- 3.2. Não poderão concorrer nesta Licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública;
 - 3.2.3. Que se encontrem em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 3.2.4. Que estejam reunidos sob a forma de consórcio;
- 3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 3.2.6. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, na hora exata para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.3. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do PREGÃO PRESENCIAL.
- 4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar, ***fora dos envelopes***, no momento do credenciamento, ***declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IX)***.
- 4.5. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar, ***fora dos envelopes***, no momento do credenciamento, ***declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)***.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olindina
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE, ETC.
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

B) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Olindina
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE, ETC.
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

- 5.3. Os envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – HABILITAÇÃO, para esta licitação, só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **24/03/2020 às 09h00min**, no setor de Licitações, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital.
- 5.4. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.
- 5.5. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceita apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, tampouco será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 5.6. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro no momento da abertura dos envelopes.
 - a) Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro fotocópias que possam ser conferidas com o documento original, na devida fase do processo.
 - b) Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, e-mail, WhatsApp, ou similar.
- 5.7. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 5.8. O documento cujo prazo de validade não esteja especificado no próprio instrumento ou em legislação própria, terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir da expedição.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em consonância com o modelo constante no **Anexo V**, em uma única via, digitada de forma clara, em língua portuguesa, impressa em papel preferencialmente na cor branca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, pelo procurador qualificado no credenciamento, ou por procuração pública, ou particular com forma reconhecida, anexada à proposta.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
 - a) Nome ou Razão Social conforme inscrição na Receita Federal do Brasil e CNPJ ou CPF (no caso de Pessoa Física);
 - b) Valores postos em moeda nacional, em algarismos, em até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 - c) Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 6.4. Os preços apresentados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.9. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.10. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 6.12. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital. As empresas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido para cada lote, Anexo II, serão aceitas apenas para etapa de lances verbais. Porém o município não contratara proposta com valor superior ao estimado.**
- 6.13. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Para a habilitação concernente exclusivamente ao Lote II – Carne Bovina, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do CPF/MF; (ou outro documento oficial que conste o número do CPF).
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa da Receita Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Comprovação de regularidade do CPF;
- i) Ficha de dados do representante legal para assinatura do contrato, constando as seguintes informações: NOME / NACIONALIDADE / ESTADO CIVIL / PROFISSÃO / RG / CPF / DOMICÍLIO / CIDADE / UF / TELEFONE DE CONTATO / E-MAIL / ENDEREÇO PARA

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ENVIO DO CONTRATO:

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no ato de recebimento e/ou abertura dos envelopes.

7.1.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações, deverão comprovar esse enquadramento, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

7.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Em papel timbrado e com firma reconhecida de quem o emitiu ou acompanhado do contrato ou da publicação do extrato de contrato que deu origem;
- b) Alvará de Inspeção Sanitária ou laudo de inspeção atestando condições sanitárias para funcionamento, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta desse Pregão; (exclusivo para lotes I e III)
- c) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação;

7.4.2. Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e, registrado, na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, até a data de abertura deste Pregão, capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da apresentação da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial relativa ao domicílio ou sede da licitante. Ou outro documento que comprove;

7.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta e DHP/CRP do profissional que assinou o balanço.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **Anexo VIII**.

7.5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **Anexo VII**).

7.5.3. Declaração única, em papel timbrado, conforme o modelo constante no **Anexo X**.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.5.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **Anexo VI**.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1. Abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

- a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 01 contendo as propostas de preços e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando os licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, bem como aqueles que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- c) O Pregoeiro considerará como parâmetro para definir o preço excessivo ou inexequível, a média aritmética do preço praticado no mercado local, regional ou nacional obtido através de cotações de preços.
- d) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- e) Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote.
- f) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.1.f.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - 8.1.f.2. Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
 - 8.1.f.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- g) Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- h) No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- i) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço global por lote.
- j) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- k) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- l) O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Abertura ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- a) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 02 contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.
- b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- c) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- d) Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- e) A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- f) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- g) Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo desta Entidade, no endereço citado no preâmbulo desde edital, durante o horário normal de expediente, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 9.3. Será permitido o envio das razões do recurso por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 9.3.1 Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.
- 9.3.2 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesolindina@gmail.com
- 9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.
- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 9.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 9.9. O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;
- 10.3. A impugnação poderá ser feita através de protocolada no setor de protocolo desse Município, no horário de 08h00min às 17h00min na sede da prefeitura.
- 10.4. Como também via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08 a 17:00 h.
- 10.5. Os documentos enviados após a 17:00 serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.
- 10.6. Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesolindina@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

11. DAS CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de OLINDINA, e conter o número do empenho correspondente.
- 11.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- a) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**;
- 11.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 11.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO:

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 03 – Secretaria de Administração
- 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
- 05 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 06 – Secretaria de Educação
- 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 08 – Secretaria Saúde
- 09 – Secretaria de Assistência Social
- 10 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO:

2003, 2018, 2019, 2022, 2023, 2024, 2025. 2030, 2031, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2041, 2043, 2045.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTE DE RECURSO: 00 – 01 – 02 – 04 – 14 – 19 – 28 – 29.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;
- 12.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 12.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 12.2.3. Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- 12.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 12.4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “c” do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 12.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;
- b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3;
- 12.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 12.10. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 12.11. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 12.12. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- 12.13. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo XI**).
- 14.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 14.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DOS EMPENHOS

- 15.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 15.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 15.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

16. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 16.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 16.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 17.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.
- 17.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam as prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 17.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 17.11. É facultado ao Pregoeiro adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de divulgação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

17.12. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através dos Telefones: (075) 3436 -1181.

18. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME.
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- Anexo VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- Anexo X** MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
- Anexo XI** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Olindina / BA, 09 de março de 2020.

José Adomiran de Jesus Gois
PREGOEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃO, CARNE BOVINA, HORTIFRÚTI, RECARGA DE GÁS GLP 13KG, VASILHAME PARA GÁS GLP 13KG E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3+CXHTXRT/IRQIIRXKHREG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1. OBJETO

Aquisição de Pão, Carne Bovina, Hortifrúti, Recarga de Gás GLP 13kg, Vasilhame para Gás GLP 13kg e Material de Limpeza, para atender diversas Secretarias do Município de Olindina, conforme especificações e quantidades detalhadas nas planilhas deste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os materiais destinam-se a reposição de estoque, para atendimento às Secretarias Municipais. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

2.2. Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão da Administração Pública Municipal; e que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, faz-se necessário, com fundamento no Decreto Municipal nº 989, de 10 de março de 2016, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, a abertura do presente processo licitatório para aquisição dos materiais constantes no Anexo.

2.3. Sugerimos, portanto, a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

3.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olindina, localizado na Praça Antônio Borges Santana, S/N, CEP. 48.470-000, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00 h. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Olindina, a serem determinados posteriormente.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olindina é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte.

4.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 4.4. Não serão recebidos materiais com especificação diversa da apresentada na proposta.
- 4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pelo Setor de Compras, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.
- 4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 4.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de até 5 (CINCO) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.
- 4.9. Na entrega do produto referente ao Lote – Carne Bovina, a empresa ou pessoa física deverá no ato na entrega apresentar comprovação que a carne foi abatida em local inspecionado ou em algum local do produto ter um selo ou um carimbo da inspeção. SIF, SAE OU SIM.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os Recursos decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão consignados na Lei Orçamentária da Prefeitura para exercício de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO:

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 03 – Secretaria de Administração
- 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
- 05 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 06 – Secretaria de Educação
- 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 08 – Secretaria Saúde
- 09 – Secretaria de Assistência Social
- 10 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO:

2003, 2018, 2019, 2022, 2023, 2024, 2025, 2030, 2031, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2041, 2043, 2045.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTE DE RECURSO: 00 – 01 – 02 – 04 – 14 – 19 – 28 – 29.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente à entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de OLINDINA, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- a) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**;

6.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. O CNPJ ou CPF da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

7.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

8.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olindina, não sendo a

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.9. Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Olindina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

10.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

10.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

10.2.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 10.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.3;

10.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.9 As penalidades serão registradas no SICAF;

10.10 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.11 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

10.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado para este Processo de Registro de Preços é de **R\$ 960.627,31 (Novecentos e sessenta mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)**. Conforme planilha de especificações do anexo II.

Jandira Pereira de Santana Matos
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

LOTE I – PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Pão de leite. com 50g.	Und	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
2	Pão de milho com 50g.	Und	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
3	Pão de sal com 50g.	Und	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
4	Panetones - peso por embalagem: 100g. Conter frutas cristalizadas, uvas passas e preparo de panetones com gemas de ovos.	Und	1.000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE I				R\$ 36.570,00	

LOTE II – CARNE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Carne bovina de 1ª (tipo chã de dento, alcatra, patim ou chã de fora).	Kg	9.000	R\$ 19,83	R\$ 178.470,00
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE II				R\$ 178.470,00	

LOTE III – HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi	Und	2.000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
2	Abobora	Kg	800	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
3	Aimpim	Kg	800	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
4	Alface	molho	840	R\$ 3,23	R\$ 2.713,20
5	Alho	Kg	250	R\$ 29,66	R\$ 7.415,00
6	Banana da terra	Dz	800	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
7	Banana prata	Dz	1.200	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
8	Batata doce	Kg	1.000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
9	Batatinha	Kg	1.200	R\$ 4,43	R\$ 5.316,00
10	Beterraba	Kg	580	R\$ 4,33	R\$ 2.511,40
11	Cebola branca	Kg	900	R\$ 4,46	R\$ 4.014,00
12	Cebola roxa	Kg	820	R\$ 4,98	R\$ 4.083,60
13	Cebolinha	molho	480	R\$ 1,98	R\$ 950,40
14	Cenoura	Kg	680	R\$ 4,29	R\$ 2.917,20
15	Chuchu	Kg	780	R\$ 4,02	R\$ 3.135,60
16	Coentro	molho	1.040	R\$ 2,80	R\$ 2.912,00
17	Corante	Kg	150	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
18	Couve	molho	760	R\$ 2,73	R\$ 2.074,80
19	Cuminho	Kg	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
20	Goiaba	Kg	1.200	R\$ 4,78	R\$ 5.736,00
21	Laranja	Und	18.200	R\$ 0,53	R\$ 9.646,00
22	Limão	Kg	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3+CXHTXRT/IRQIIRXKHREG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

23	Maçã nacional	Und	10.800	R\$ 0,89	R\$ 9.612,00
24	Mamão	Kg	1.180	R\$ 3,03	R\$ 3.575,40
25	Manga	Kg	1.180	R\$ 3,58	R\$ 4.224,40
26	Maracujá	Kg	1.440	R\$ 5,79	R\$ 8.337,60
27	Melancia	Kg	14.000	R\$ 1,67	R\$ 23.380,00
28	Melão	Kg	2.722	R\$ 3,64	R\$ 9.908,08
29	Pêra	Kg	360	R\$ 13,28	R\$ 4.780,80
30	Pimentão	Und	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
31	Pimentinha	Kg	308	R\$ 8,26	R\$ 2.544,08
32	Quiabo	Kg	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
33	Repolho	Kg	800	R\$ 5,24	R\$ 4.192,00
34	Tomate	Kg	980	R\$ 4,95	R\$ 4.851,00
35	Uva	Kg	340	R\$ 9,16	R\$ 3.114,40
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE III					R\$ 170.117,96

LOTE IV – GÁS GLP E VASILHAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Botijão p/gás GLP liquefeito p/ de 13kg (vasilhame)	UND	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
2	Recarga de gás liquefeito p/botijão de 13 kg	UND	765	R\$ 76,33	R\$ 58.392,45
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE IV					R\$ 71.192,45

LOTE V – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Acido muniatico de 1000ml	UND	2.242	R\$ 8,95	R\$ 20.065,90
2	Agua sanitaria de 1000ml	UND	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
3	Amaciante de roupa de 500ml	UND	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
4	Alcool de 1000ml	UND	5.000	R\$ 8,76	R\$ 43.800,00
5	Alcool em gel 500g	UND	2.000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
6	Balde plástico de 12 lts	UND	200	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00
7	Balde plástico de 20 lts	UND	300	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
8	Cera liquida de 750ml (vermelha,incolor e amarela	UND	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
9	Cesto p/lixo de 65lts c/tampa	UND	200	R\$ 34,83	R\$ 6.966,00
10	Desinfetante liquido de 2000ml	UND	7.000	R\$ 7,32	R\$ 51.240,00
11	Desodorizador de ar aerossol de 360ml/302g	UND	2.500	R\$ 13,48	R\$ 33.700,00
12	Desodorizador de ar pedra de 40g c/suporte plástico	UND	3.000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
13	Desodorizador em gel,adesivo 28g c/4 unidades de 7g cada cap.600 descargas.	UND	1.600	R\$ 15,48	R\$ 24.768,00
14	Desodorizador de ar spray de 90ml	UND	1.500	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
15	Detergente liquido 500ml	UND	6.000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
16	Escova de nylon p/roupa	UND	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
17	Esponja de aço pct c/08und de 60g	PCT	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

18	Esponja dupla face	UND	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
19	Flanela 39x59	UND	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
20	Fosforo pct c/10 cx de 40 palitos	PCT	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
21	Filme PVC 28cm x 15m transparente	UND	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
22	Guardanapo 24x24 pct 50und	PCT	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
23	Inseticida aerossol de 300ml	UND	2.000	R\$ 11,05	R\$ 22.100,00
24	Limpa aluminio de 490ml	UND	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
25	Limpador multiuso de 500ml	UND	3.000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
26	Lixeira plástica c/tampa de 15lts	UND	250	R\$ 16,57	R\$ 4.142,50
27	Lixeira plástica c/tampa de 30lts	UND	250	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
28	Luva de borracha p/serviços gerais (P,M,G)	UND	1.200	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00
29	Luva descartável plástica pct c/100 unds transparente	PCT	400	R\$ 10,73	R\$ 4.292,00
30	Pa p/lixo aço galv. Cabo longo	UND	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
31	Pano de chão tipo saco algodão (80cm x 55cm)	UND	3.000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
32	Pano de prato 45cm x 80cm	UND	1.500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
33	Papel aluminio bobina de 7,5x30cm	RL	350	R\$ 5,82	R\$ 2.037,00
34	Papel higienico branco pct c/04und 30m x 10cm	PCT	7.000	R\$ 3,91	R\$ 27.370,00
35	Papel toalha pct c/02 und 22cm x 20cm c/120 toallas	PCT	2.500	R\$ 5,72	R\$ 14.300,00
36	Prendedor de roupas (madeira)	DZ	270	R\$ 3,48	R\$ 939,60
37	Rodo de borracha 30cm	UND	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
38	Rodo de borracha 40cm	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
39	Sabão em barra coco de 200g	UND	1.500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
40	Sabão em pedra de 200g	UND	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
41	Sabão em pó cor azul pct 500g c/enzimas para limpeza em geral.	UND	7.000	R\$ 3,23	R\$ 22.610,00
42	Sabonete liquido 500 ml	UND	1.000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
43	Saco p/lixo 100lts pct c/05und	PCT	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
44	Saco p/lixo 50lts pct c/10und	PCT	2.500	R\$ 2,82	R\$ 7.050,00
45	Saco p/lixo 30lts pct c/10und	PCT	2.500	R\$ 2,12	R\$ 5.300,00
46	Saco p/lixo 15lts pct c/20und	PCT	2.000	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
47	Touca sanfonada (TNT)descartável 100%polipropileno cx emb c/100 und	PCT	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
48	Vassoura de nylon	UND	870	R\$ 9,12	R\$ 7.934,40
49	Vassoura de pêlo	UND	1.000	R\$ 12,53	R\$ 12.530,00
50	Vassoura de piaçava n 28	UND	1.000	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
51	Vassourinha p/banheiro nylon	UND	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE V				R\$ 504.276,90	

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3+CXHTXRT/IRQIIRXKHREG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Licitatório 008/2020

Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão n.º 005/2020, a ser realizado no Município de (local), no dia 24/03/2020, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório 008/2020

Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório 008/2020

Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

LOTE “X” – XXX

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						
VALOR TOTAL DO LOTE “X”						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

* A exigência de apresentação de marcas será apenas para os **Lotes IV e V**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, Profissão e Endereço Residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório 008/2020

Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020 SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório 008/2020

Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Processo Licitatório 008/2020

Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/06, declara que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes “1” e “2”, são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e 147/14.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório 008/2020

Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório 008/2020

Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara: a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE; c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato; d) que não possuímos em nosso quadro societário ou funcional, servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou do órgão responsável pela realização desta licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2020

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VANDERLEI FULCO CALDAS**, RG nº 01.163.564-99 e CPF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, CEP: 48.470-000, Olindina – Ba, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.300.484.0001-73, a rua José Batista e Silva s/n – Olindina- BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Senhora **SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 525.920.815-34, RG nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, neste ato representado pela sua Gestora **MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 002.301.605-14 e RG nº 085416595-25 SSP/BA, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, 177, Centro, Olindina – BA, e por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**, CNPJ 12.300.494.0001-09, situado a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 16, centro Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Senhora **CLEMILDES NEVES DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.912.415-15, portador da Cédula de Identidade nº 0753012707 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina-Ba e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxx, CEP xxxxx- xxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, RG xxxxx, Residente xxxxxx – CEP xxxxxxx – xxxxxxx, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 989, de 10 de março de 2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da **Licitação nº 008/2020** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de OLINDINA/BA:
- 1.2. Aquisição de Pão, Carne Bovina, Hortifrúti, Recarga de Gás GLP 13kg, Vasilhame para Gás GLP 13kg e Material de Limpeza, para atender diversas Secretarias do Município de Olindina.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Olindina/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Preâmbulo, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Olindina/BA, e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - 3.3.1. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - 3.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - 3.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - 3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
 - 3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**;
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 3.7. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de entrega será de no máximo 05 (CINCO) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.5. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da Ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.10. Na entrega do produto referente ao Lote – Carne Bovina, a empresa ou pessoa física deverá no ato na entrega apresentar comprovação que a carne foi abatida em local inspecionado ou em algum local do produto ter um selo ou um carimbo da inspeção. SIF, SAE OU SIM.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar à PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.4. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.1.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas;

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 5.1.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 5.1.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 5.1.11. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos nesta Ata.

5.2. DA PROMITENTE FORNECEDORA

- 5.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 5.2.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 5.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 5.2.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olindina, não sendo a Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 5.2.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 5.2.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- 5.2.9. Encaminhar cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS;
- 5.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Olindina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.2.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 5.2.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;
- 5.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
 - 7.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 7.2.3. Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
 - 7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/co Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- 5.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 5.4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 7.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 5.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
 - a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 7.2.3;
 - b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 7.3;
- 7.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 7.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 7.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 7.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.10. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 7.11. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 7.12. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 7.13. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão:

ORGÃO:

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 03 – Secretaria de Administração
- 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
- 05 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 06 – Secretaria de Educação
- 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 08 – Secretaria Saúde
- 09 – Secretaria de Assistência Social
- 10 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO:

2003, 2018, 2019, 2022, 2023, 2024, 2025, 2030, 2031, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2041, 2043, 2045.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTE DE RECURSO: 00 – 01 – 02 – 04 – 14 – 19 – 28 – 29.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação 008/2020 modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços N° 005 / 2020, tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n° 005/2020, e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no respectivo lote do certame supra numerado.

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Olindina/Ba, de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA
PREFEITO - CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA

PROMITENTE VENDEDORA
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº

NOME:
CPF/MF Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020